




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Macaé  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1994 /99

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ ..... 983.404,75 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º, § 1º, ítem III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 1999.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Registro no.	0 Debate
Publicação:	pag. 10
Data:	17/12/99
Assinatura:	mfberg
Carimbo:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Macaé  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.994/99

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
Programa de Trabalho	DV	Despesa	Reforço	Anulação
01010012001000	1	3.1.1.1		379.500,00
15824922002000	9	3.1.1.3		336.000,00
01010012085000	5	3.1.3.2		53.772,50
01010012001000	6	3.1.9.2		77.723,93
15824952003000	11	3.2.5.1		4.685,22
15824952003000	12	3.2.5.2		9.148,10
15824922002000	10	3.2.5.3		580,00
01010011001000	8	4.1.1.0		25.000,00
01010011001000	7	4.1.2.0		96.995,00
01010012001000	2	3.1.1.1	983.404,75	
<b>TOTAL</b>			<b>983.404,75</b>	<b>983.404,75</b>